



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emanadpado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha

Nº 316

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 149/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/2017  
PROCESSO Nº. 159/2017

Aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro do ano de 2017, autorizado pelo ato de folhas (301) do processo de **PREGÃO PRESENCIAL nº. 106/2017**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº. 4.117/06, de 15 de fevereiro de 2006 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ORGÃO GERENCIADOR** e o **DETENTOR DA ATA**:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **GOGLIANO COMÉRCIO DE TINTAS LTDA EPP**, com sede à Rua Rio Branco, nº 22-27, Vila América, na cidade de Bauru, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF nº. **06.074.830/0001-40**, neste ato representado por sua sócia proprietária, **SRA SIBELI CÁSSIA DA COSTA GOGLIANO**, portadora da cédula de identidade RG nº 9965961, e inscrita no CPF sob nº 042.343.648-19, à saber:

LOTE 02 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VL UNIT	VL TOTAL
01	ESMALTE SINTÉTICO BRANCO GELO 3,6LT	CIACOLLOR	UNID	100	66,91	6.691,20
02	ESMALTE SINTÉTICO AZUL DEL REY 3,6LT	CIACOLLOR	UNID	100	66,91	6.691,25
VALOR TOTAL LOTE 02						13.382,45

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VL UNIT	VL TOTAL
09	FUNDO PREPARADOR PAREDE 18LT	CIACOLLOR	UNID	10	125,18	1.251,78
LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VL UNIT	VL TOTAL
12	REZINA ACRILICA INCOLOR 18LT	TELHACOR	UNID	22	167,36	3.682,01
LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VL UNIT	VL TOTAL
20	REVESTIMENTO TERMICO TELHADO 18KG	CIACOLLOR	UNID	50	184,14	9.207,23
LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VL UNIT	VL TOTAL
21	KIT EPOXI COM TINTA, CATALIZADOR E DILUENTE	MAZA	UNID	40	165,00	6.600,00
VALOR TOTAL						34.123,47

1.1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data da assinatura.

1.2. O **ORGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de **PREGÃO Nº. 149/2017**.

1.3. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no **ANEXO I - OBJETO DO PREGÃO**, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo **DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente **NOTA DE EMPENHO**, no endereço e horário constante do **ANEXO I do edital de licitações nº 149/2017**.

1.4. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente, acompanhada das certidões negativa de débitos junto ao INSS e regularidade de FGTS.

1.4.1. No caso de eventual inadimplemento do contratante será obedecido o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93, sendo utilizado o índice do IPCA-IBGE "pro-rata-die", relativo ao mês anterior do inadimplemento.

1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo **ORGÃO GERENCIADOR**.

1.6. Os produtos, objeto desta Ata, será efetuado de acordo com as Normas Técnicas e demais anexos que



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº 307

fazem parte integrante deste contrato.

1.7. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho específica:

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> CONTA: 299 UNIDADE: 02.11.01.123610012.2.031.339030.24	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> CONTA: 301 UNIDADE: 02.11.01.123610012.2.031.339030.24
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> CONTA: 328 UNIDADE: 02.11.01.123650015.2.013.339030.24	

1.8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais item constante do LOTE registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 149/2017**, que desta Ata faz parte integrante:

1.9.1. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o preço total correspondente ao pedido, nos primeiros 05 (cinco) dias de atraso, sendo o percentual elevado para 01% (um por cento) ao dia, a partir do sexto dia de atraso injustificado na entrega, até o limite de 20% (vinte por cento) quando a CONTRATANTE decidirá pelo cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços e rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA. A multa moratória será cobrada em dobro aos percentuais previstos neste subitem, nas reincidências.

1.9.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata/contrato por qualquer causa de rescisão em que o motivo possa ser atribuído à CONTRATADA, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a VIII, da Lei 8.666/93, garantido a ampla defesa e o contraditório.

1.9.3. Ocorrendo a rescisão por culpa da Contratada, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e concomitante com esta, serão aplicadas, as seguintes sanções, conforme o caso, igualmente garantida a ampla defesa e o contraditório:

- a) Advindo prejuízo à Contratante, impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, por 02 (dois) anos;
- b) Comprovada a ocorrência de infrações contra os princípios da Administração Pública, dolo, fraude ou qualquer outro comportamento criminoso, declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, devendo da decisão constar as condições de reabilitação.

1.9.4. Igualmente poderá ser sancionado com a declaração de inidoneidade, o licitante que, por seu comportamento restar demonstrado a incursão em um dos dispositivos previstos no artigo 88, da Lei 8.666/93.

1.9.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.11. O **DETENTOR DA ATA** deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO N.º. 149/2017**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha:
Nº 318
<i>[Handwritten mark]</i>

1.12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO N.º 149/2017**, a Nota de Empenho (**ANEXO VI**) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.13. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Novo Horizonte - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.14. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços. Inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei federal nº 8.666/93 (§ 1º, do art. 12, do Decreto nº 7.892/2013).

1.15. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor **PREFEITO MUNICIPAL, DR. TOSHIO TOYOTA**, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.217.604 – SSP/SP e do CPF/MF sob nº. 836.817.288-87, residente e domiciliado nesta cidade de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, e pelo **SRA. SIBELI CÁSSIA DA COSTA GOGLIANO**, qualificada preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Novo Horizonte, 15 de dezembro de 2017

DR TOSHIO TOYOTA  
PREFEITO MUNICIPAL  
Contratante

SRA. SIBELI CÁSSIA DA COSTA GOGLIANO  
GOGLIANO COMÉRCIO DE TINTAS LTDA EPP  
Detentora da Ata

06.074.830/0001-40

GOGLIANO COM. DE TINTAS LTDA-EPP

Rua Rio Branco, 22-27  
Vila América CEP 17014-037

JULIO CESAR MONZANI  
RG: 411574.787-9

Testemunhas:

WILIAM APARECIDO PAULINO  
RG 46.790.147-8



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha:
Nº 319

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE.**

**DETENTORA: GOGLIANO COMÉRCIO DE TINTAS LTDA EPP**

**ATA Nº: 149/2017**

**PROCESSO Nº 159/2017**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de **MATERIAL DE PINTURA** para reparos e manutenção dos prédios públicos em uso da Secretaria Municipal de Educação, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e quantidades descritas no Termo de Referência – ANEXO I.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Novo Horizonte SP, 15 de dezembro de 2017.

DR TOHIO TOYOTA  
Prefeito Municipal  
Contratante

[gabinete@novohorizonte.sp.gov.br](mailto:gabinete@novohorizonte.sp.gov.br)  
[t.toyota@hotmail.com](mailto:t.toyota@hotmail.com)

SRA. SIBELI CÁSSIA DA COSTA GOGLIANO  
GOGLIANO COMÉRCIO DE TINTAS LTDA EPP  
Detentora da Ata  
[vivatintas@uol.com.br](mailto:vivatintas@uol.com.br)

00.074.830/0001-12  
GOGLIANO COM. DE TINTAS LTDA-EPP  
Rua Rio Branco, 22-27  
Vila América CEP 17014-037  
NOVO HORIZONTE - SP